



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 067/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 12/08/2024, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, incluindo a gestão de equipamentos médico-assistenciais, manutenção preventiva, corretiva, calibração e análise de segurança elétrica, de todas as unidades administradas pela OS Prima Qualitá Saúde através do Contrato de Gestão nº 068/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 12/08/2024, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 382.969,80 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos, para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 067/2024

PROCESSO Nº 116/2024

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e

b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos

inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços nas áreas de Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Biomédica;

8.4.2. Comprovação de que possui em seu quadro técnico ao menos um responsável técnico, permanente com vínculo empregatício, ou contratado, ou societário, um (1) engenheiro, onde possua no mínimo uma especialização em engenharia clínica ou biomédica. A comprovação da qualificação destes profissionais deverá ser feita através da apresentação do diploma ou anotação na carteira do CREA;

8.4.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante como responsável (eis) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, contrato de trabalho ou ficha registro de funcionário ou contrato de prestação de serviços.

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.
- 9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.
- 9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.
- 9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.
- 9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.
- 9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.
- 9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.
- 9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com o encerramento do Contrato de Gestão nº 068/2024 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.



13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail comprasprimaqualitaos@gmail.com.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);



- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 02 de agosto de 2024.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, incluindo a gestão de equipamentos médico-assistenciais, manutenção preventiva, corretiva, calibração e análise de segurança elétrica, de todas as unidades administradas pela OS Prima Qualitá Saúde através do Contrato de Gestão nº 068/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, incluindo a gestão de equipamentos médico-assistenciais, manutenção preventiva, corretiva, calibração e análise de segurança elétrica, nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde no município de Quissamã.	MÊS	12		

2. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

2.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a planilha de composição de custo e formação de preço, conforme modelo a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo N°

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (mês/ano)

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

N° de meses de execução contratual

MÃO-DE-OBRA
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)

Salário Normativo da Categoria Profissional

Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

Data base da categoria

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)	
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturno adicional		
F	Outros (Especificar)		
	Total de remuneração		
MODULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 2.1 – Encargos trabalhistas e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO RAT 3 x FAP 1,01		
H	SEBRAE		
	TOTAL	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º salário		
B	Adicional de férias		
	Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
	TOTAL	0,00%	R\$ -
SUBMODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte		

B	Vale Alimentação (vales, cestas básicas, etc)	
C	Assistência Médica	
D	Treinamento(Reciclagem)	
E	Outros (Especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS (MÓDULO 2)		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ -
B	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ -
C	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ -
	TOTAL	R\$ -
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
4.4	Provisão para rescisão	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	0,00% R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO COM PROFISSIONAL AUSENTE		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	VALOR (R\$)
A	Férias + Terço Constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	TOTAL	0,00% R\$ -
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 3 + MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		

4	Custo de reposição do profissional ausente	VALOR (R\$)	
4.1	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00%	R\$ -
4.2	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO COM PROFISSIONAL AUSENTE	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -
MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (Especificar)		
	Total de Insumos diversos	R\$	-
MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	TRIBUTOS	0,00%	R\$ -
	Pis		
	Cofins		
	ISS		
TOTAL		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO CUSTO GERAL POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)	
A	MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	-
B	MODULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO COM PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	-
E	MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$	-
F	MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	-
VALOR MENSAL POR EMPREGADO		R\$	-
RESUMO DAS FUNÇÕES			

PROPOSTA INICIAL DE CONTRATO			
CARGO	VALOR POR EMPREGADO	QUAN	VALOR TOTAL
AUXILIAR TÉCNICO		1	
ENGENHEIRO		1	
VALOR TOTAL			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
PROPOSTA INICIAL DE CONTRATO			
DESCRIÇÃO			
QUANTIDADE DE MESES NO CONTRATO			12
VALOR MENSAL REFERENTE A REMUNERAÇÃO			
TOTAL ANUAL REFERENTE A REMUNERAÇÃO			
DESCRIÇÃO			VALOR
QUANTIDADE DE MESES NO CONTRATO			12
VALOR MENSAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS VARIÁVEIS (15% DO VALOR DO CONTRATO)			
TOTAL MENSAL DE PEÇAS + REMUNERAÇÃO			
TOTAL ANUAL DE PEÇAS + REMUNERAÇÃO			
3. JUSTIFICATIVA			

3.1. A contratação consiste na implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução da ANVISA N° 02, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e RDC N° 63 de 25 de novembro de 2011 que estabelece os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento em Serviços de Saúde.

3.2. O serviço de Engenharia Clínica é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos equipamentos médicos hospitalares, bem como para o seu desempenho dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia e a segurança dos serviços prestados, visando atender ao Contrato de Gestão n° 068/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

4. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão iniciados em até 05 dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nas unidades de saúde abaixo relacionadas, seguindo o cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã:

5.2. Os serviços, objeto deste projeto, serão realizados nas unidades abaixo listadas, exceto em casos específicos que os equipamentos deverão ser levados para laboratório próprio para uma melhor análise.

Unidades	Endereço
Unidade de Saúde da Família de Alto Grande	Rua Principal, S/Nº - Alto Grande
Unidade de Saúde da Família de Caxias Antônio Manoel Souza	Rua Doze de Setembro, 837 - Caxias
Unidade de Saúde da Família de Machadinho	Fazenda Machadinho, S/Nº - Machadinho
Unidade de Saúde da Família de Matias	Rua Antônio de Almeida Pereira, s/n Matias
Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina	Rua Zezinho Pereira, S/Nº - Santa Catarina
Unidade de Saúde da Família do Carmo Antonio Francisco Lista	A. Amilcar Pereira da Silva, 1515 - Carmo
Unidade de Saúde da Família do Centro	Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº - Centro
Unidade de Saúde da Família Luis Geraldo Passos Morro Alto	Estrada de Morro Alto, S/Nº - Morro Alto
Unidade de Saúde da Família Mário B Wagner	Avenida Atlântica, 462 - Barra do Furado
6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	

6.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer os seguintes serviços:

6.1.1. Execução das manutenções e gerenciamento dos equipamentos médico-assistenciais disponíveis nas unidades, conforme descrição:

6.1.1.1. Gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares:

➤ Deverá ser realizado o gerenciamento de todo o parque de equipamentos médicos, conforme relação anexa, englobando as unidades de saúde relacionadas. O gerenciamento deverá estar de acordo com a RDC nº 02 de 25 de janeiro de 2010 (Gerenciamento de Tecnologia em Saúde), da ANVISA. Como diversos equipamentos da área de saúde, sobretudo os equipamentos de imagem e diagnóstico, bem como de suporte à vida, são considerados de alta complexidade e, em via de regra, demandam contratos com os próprios fabricantes, a contratada, nestes casos, será a responsável pelo primeiro atendimento e pelo acionamento e acompanhamento dos serviços realizados por essas empresas. Caso a contratada verifique a necessidade de realização de contratos de manutenção preventiva e ou corretiva com representantes e ou fabricantes, esta deverá apresentar as justificativas técnicas a fim de ser aprovada a contratação dos serviços. Nestes casos, a contratada deverá assessorar a contratante na elaboração do contrato mais vantajoso para a contratante, através de uma análise histórica de ocorrências e despesas, visando o levantamento da melhor relação custo/benefício.

6.1.1.2. Inventário e Cadastramento:

➤ A Contratada terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para inventariar todo o parque de equipamentos médico-hospitalares das unidades acima relacionadas, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade; Setor; Equipamento;

Marca; Modelo; N° de série; Patrimônio; Acessórios; Situação Funcional do Equipamento.

- Cada equipamento deverá receber uma identificação própria e única que o identifique. Deverá ser fixada uma etiqueta contendo a sigla da unidade e o código de cadastramento, em cada um dos equipamentos gerenciados, de forma a identificar os mesmos. Tal etiqueta deverá ser de material adesivo, resistente à limpeza e de fácil visualização. O código deverá ser utilizado para identificação e abertura de ordens de serviço.
- Após a conclusão do inventário, a contratada deverá cadastrar todo o parque inventariado, de todas as unidades relacionadas, em um sistema informatizado de gestão tecnológica, que será responsável pelo controle de todas as ocorrências relacionadas ao parque gerenciado.

6.1.1.3. Sistema Informatizado:

- O sistema informatizado deverá ser disponibilizado pela contratada e deixado a disposição da contratante pelo prazo que durar o contrato. As características mínimas do sistema são:
 - Desenvolvido em plataforma web, de forma a estar disponível para qualquer usuário cadastrado a partir da internet;
 - Gerenciar a abertura e acompanhamento de ordens de serviço;
 - Possuir módulo de controle de estoque;
 - Gerar relatórios e gráficos de acompanhamento;
 - Gerar indicadores de desempenho;
 - Avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada OS;
 - Realizar backup automático.

6.1.1.4. Manutenção preventiva:

- Elaboração de cronograma de manutenção;
- Execução das manutenções;
- Inventário de equipamento;
- Acompanhamento contrato de terceiros.

6.1.1.5. Manutenção corretiva:

- Elaboração de uma rotina de manutenção corretiva;
- Controle de entrada de solicitação de serviço;
- Execução das manutenções;
- Acompanhamento contrato de terceiros.

6.1.1.6. Análise de Segurança Elétrica:

- Execução da análise de segurança nos equipamentos médico-hospitalares;
- Evidência da Análise.

6.1.1.7. Calibração:

- Execução da calibração nos equipamentos médico-hospitalares;
- Emissão de certificado.

6.1.1.8. Consultoria e assessoria para incorporação tecnológica da unidade:

- Participar efetivamente do processo de aquisição de equipamentos a ser adquirido, custos futuros com manutenção, peças de reposição, acessórios e insumos, objetivo o melhor custo-benefício à instituição;
- Emitir parecer técnico quanto às propostas em processo de aquisição;
- Elaborar especificação técnica;

- Emitir parecer técnico;
- Participar dos projetos básicos de melhoria e implantação de tecnologias;
- 6.1.1.9. Consultoria e assessoria para aquisição de peças de reposição:
 - Participar da especificação técnica do material a ser adquirido, levando em consideração melhor custo-benefício.
- 6.1.1.10. Gerenciar o recebimento e instalação de equipamentos médico-hospitalares:
 - Observar se o equipamento entregue condiz com o equipamento apresentado na proposta;
 - Observar se todos os manuais exigidos pelo edital acompanham o equipamento;
 - Observar possíveis danos causados ao equipamento durante o seu transporte;
 - Acompanhar pessoalmente todo o processo de instalação, executado pelo fornecedor;
 - Avaliar/ aceitar o equipamento e registrar parecer;
 - Realizar montagem, desmontagem e instalação (quando autorizado).
- 6.1.1.11. Consultoria e assessoria para processos de qualidade com foco em certificação e acreditação;
- 6.1.1.12. Treinamento e orientação de funcionários dos setores envolvidos quanto ao manuseio dos equipamentos;
- 6.1.1.13. Laudos técnicos periciais:
 - Análise de evento adversos;
 - Laudos periciais;
 - Parecer técnico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Constituem obrigações gerais da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas:

7.2.1. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela, aos sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais e desde que cumpridos pela CONTRATADA as obrigações contidas no instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados;

7.2.3. Disponibilizar os respectivos equipamentos para execução dos serviços;

7.2.4. Disponibilizar todas as informações cabíveis a gestão e manutenção dos equipamentos;

7.2.5. Facilitar o controle dos processos e o acesso da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações gerais da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações:

- 8.1.1. Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no contrato;
- 8.1.2. Utilizar a área eventualmente cedida pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins a que se destina por força do instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;
- 8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE** em um prazo de 05 (cinco dias) úteis;
- 8.1.4. Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;
- 8.1.5. Efetuar os devidos pagamentos a seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal;
- 8.1.6. Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;
- 8.1.7. Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
- 8.1.8. Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações da **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando a **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado à **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 8.1.11. Fornecer à **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se à **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante da **CONTRATADA**, mediante manifestação escrita;
- 8.1.12. Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;
- 8.1.13. Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;
- 8.1.14. Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com a **CONTRATANTE**;
- 8.1.15. Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

9.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços nas áreas de Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Biomédica.

10.2. Comprovação de que possui em seu quadro técnico ao menos um responsável técnico, permanente com vínculo empregatício, ou contratado, ou societário, um (1) engenheiro, onde possua no mínimo uma especialização em engenharia clínica ou biomédica. A comprovação da qualificação destes profissionais deverá ser feita através da apresentação do diploma ou anotação na carteira do CREA;

10.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante como responsável (eis) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, contrato de trabalho ou ficha registro de funcionário ou contrato de prestação de serviços.

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

11.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 068/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que da causa ao objeto do presente Contrato.

12. DOS PREÇOS

12.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

12.2. Deverá ser apresentado o valor estimado para cada unidade, obedecendo ao percentual apresentado na relação abaixo, onde as Ordens de Serviço deverão seguir o cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã:

UNIDADES	PERCENTUAL
Unidade de Saúde da Família de Alto Grande	11,11%
Unidade de Saúde da Família de Caxias Antônio Manoel Souza	11,11%
Unidade de Saúde da Família de Machadinho	11,11%
Unidade de Saúde da Família de Matias	11,11%
Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina	11,11%
Unidade de Saúde da Família do Carmo Antonio Francisco Lista	11,11%
Unidade de Saúde da Família do Centro	11,11%
Unidade de Saúde da Família Luis Geraldo Passos Morro Alto	11,11%
Unidade de Saúde da Família Mário B Wagner	11,11%
TOTAL	100,00%

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

14.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

15.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CARMO ANTONIO FRANCISCO LISTA				
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
TRIAGEM	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	R-109	48155
TRIAGEM	BALANÇA DIGITAL	G LIFE	CA9000	42017
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML 177	-
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML 177	-
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML 177	-
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML 177	-
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML 177	-
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML 177	-
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML 177	-
TRIAGEM	BALANÇA DIGITAL	BALMAL	BKH 200X	48167
CONSULTÓRIO MÉDICO	OXÍMETRO	MONTSERRAT	50D	-
CONSULTÓRIO MÉDICO	OXÍMETRO	MONTSERRAT	50D	-
CONSULTÓRIO MÉDICO	OXÍMETRO	MONTSERRAT	50D	-
CONSULTÓRIO MÉDICO	OXÍMETRO	MONTSERRAT	50D	-
CONSULTÓRIO MÉDICO	MONITOR FETAL	JUMPER	JPD - 100B	-
CONSULTÓRIO MÉDICO	OTOSCÓPIO	MD	XENON	-
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	FOCO	-	-	-
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	MONITOR FETAL	JUMPER	JPD-100B	-
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	-	-	-
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	-	-	-
CONSULTÓRIO 1 CURATIVO	OFTALMOSCÓPIO	MD	-	-
	FOCO	-	-	-
SALA ODONTOLÓGICA	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT S	35874
SALA ODONTOLÓGICA	AUTOCLAVE	DIGITALE	1.2	48263
SALA ODONTOLÓGICA	BOMBA VÁCUO	SCHUSTER	LOVX56	35877
SALA ODONTOLÓGICA	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTMED	MAGNUS	48143
SALA ODONTOLÓGICA	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	605	-
SALA ODONTOLÓGICA	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	605	-
SALA ODONTOLÓGICA	CONTRA ÂNGULO	KAVO	2068FGBN	-
SALA ODONTOLÓGICA	CONTRA ÂNGULO	KAVO	2068FGBN	-
SALA ODONTOLÓGICA	MICROMOTOR	KAVO	-	-
	MICROMOTOR	KAVO	-	-
SALA ODONTOLÓGICA	RAIO-X ODONTOLOGICO	PROCION	ION-70X	48135
SALA ODONTOLÓGICA	COMPRESSOR	COMPBRASIL	-	67573
SALA ODONTOLÓGICA	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER AFIT	26494
SALA ODONTOLÓGICA	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTMED	-	-
SALA ODONTOLÓGICA	ULTRASSOM	SCHUSTER	UETLAXIS SONIC BP	39110

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAXIAS ANTONIO MANOEL SOUZA

SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62806
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62801
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62804
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62808
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62805
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62799
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62798
MÉDICO	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62807
ENFERMEIRA	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62802
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62797
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO		PREMIUM	62846
SALA DA ENFERMEIRA	DETECTOR FETAL			62566
SALA DA ENFERMEIRA	DETECTOR FETAL			62567
SALA DA ENFERMEIRA	DETECTOR FETAL			47657
PEDIATRIA	BRAÇADEIRA DE TIRAR SANGUE			49822
ADMINISTRAÇÃO	ELETROCARDIOGRAFO		3RAY	33787
SALA ODONTOLÓGICA	COMPRESSOR		DENTEMED	58416
SALA ODONTOLÓGICA	AUTOCLAVE		DIGIBLE	48259
SALA ODONTOLÓGICA	CADEIRA ODONTOLOGICA		DENTEMED	63777
SALA ODONTOLÓGICA	APARELHO DE RAOX		PROCION	48133
SALA ODONTOLÓGICA	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		SCHUSTER	48128
TRIAGEM	BALANÇA ANALÓGICA			13334
TRIAGEM	BALANÇA DIGITAL			48165
TRIAGEM	NEBULIZADOR			48270
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO				
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
MÉDICO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62817
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62818
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62819
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62820
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62821
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62822
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62823
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62824
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62825
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62826
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62827
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	55070

TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	52272
ENFERMEIRA	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62831
RESERVA	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62829
RESERVA	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUN	BRAÇADEIRA	62832
RESERVA	DETECTOR FETAL	FETAL DOPLER	FD-200A	47855
MÉDICO	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD-100B	62568
ENFERMEIRA	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD-100B	62569
TRIAGEM	BALANÇA DIGITAL	LIDER	FD-200C	50150
TRIAGEM	BALANÇA OBESO	WELMY	104A	35371
TRIAGEM	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	WELMY	R/I109-P	36732
SALA DO MÉDICO	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL	3RAY	ECG-5512B	63788
ODONTOLOGIA	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	//	39123
ODONTOLOGIA	AUTO CLAVE	DIGITALE	1,2	67573
ODONTOLOGIA	COMPRESSOR	COMPABRASIL	1100.250L	67573
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MATHIAS				
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62859
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62860
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62861
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62862
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62863
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62864
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62865
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62866
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62867
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62868
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62869
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62870
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62871
	ESFIGMOMANÔMETRO	INCOTERM	ML2592012	62874
	ESFIGMOMANÔMETRO	INCOTERM	ML2592012	62873
	ESFIGMOMANÔMETRO	INCOTERM	ML2592012	62581
	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ML177	62872
	ESFIGMOMANÔMETRO	SOLIDOR	ML035	62877
	ESFIGMOMANÔMETRO	SOLIDOR	ML035	62878
	ESFIGMOMANÔMETRO	SOLIDOR	ML035	62876
	ESFIGMOMANÔMETRO	SOLIDOR	ML035	62875
	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	INCOTERM	ML2592012	52318
	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-7001D	51957

	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-7001D	52005
	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD-100B	62575
	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD-100B	62574
	OFTALMOSCÓPIO	TK MIKATOS		49854
	OFTALMOSCÓPIO	MD XENOX		50134
	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD-100B	COORDENAÇÃO
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	R-109	48161
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	BALMAK	BKH200F	48171
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	R/I-W200	49898
	ELETROCARDIOGRAFO	3RAY	ECG-5512B	63790
	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	MAGNUS	48141
	COMPRESSOR	ARGOTECH	1100*2-50L	65756
	SELADORA	CETRO	FR800	
	AUTOCLAVE			
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORRO ALTO				
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
ODONTO	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	MAGNUS	48145
ODONTO	AUTOCLAVE	DENTEMED	AUTOPRIME 21 L	58084
ODONTO	SELADORA	FAVA	-	-
TRIAGEM	BALANÇA INFANTIL	WELMY	R-109	35870
TRIAGEM	BALANÇA ADULTO	BALMAL	BKH 200F	48168
TRIAGEM	BALANÇA PORTÁTIL	G.TECH	-	34678
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANERÓIDE	62881
ACS	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANERÓIDE	62880
TRIAGEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANERÓIDE	52284
	ESFIGMOMANÔMETRO	-	-	-
	ESFIGMOMANÔMETRO	-	-	-
ACS	ESTETOSCÓPIO DUPLO	PREMIUM	DUPLO	63400
ACS	ESTETOSCÓPIO DUPLO	PREMIUM	DUPLO	63402
ODONTO COMPRESSOR		DELTRAMED	-	-
SALA - ENFERM.	FOCO	-	-	49830
SALA - CURATIVO	FOCO	-	-	49832
	DETECTOR FETAL	JUMPER	DEPPUR JPD 100B	62576
	DETECTOR FETAL	JUMPER	DEPPUR JPD 100B	62577
CONS. ENFERM	DETECTOR FETAL	JUMPER	DEPPUR JPD 100B	62570
CONS. MÉDICO	ELETROCARDIOGRAFO			
SALA - VACINA	TERMÔMETRO GELADEIRA	-	-	49625
SALA - VACINA	TERMÔMETRO CAIXA	-	-	49605



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 067/2024, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 067/2024.

PROCESSO Nº 116/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, incluindo a gestão de equipamentos médico-assistenciais, manutenção preventiva, corretiva, calibração e análise de segurança elétrica, nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde no município de Quissamã.	MÊS	12		

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Local, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO N° xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza N° 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000 Rua Drº Francisco de Souza N° 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o n° 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n° 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão n° 068/2024, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Quissamã.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá n° 116/2024, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, incluindo a gestão de equipamentos médico-assistenciais, manutenção preventiva, corretiva, calibração e análise de segurança elétrica, de todas as unidades administradas pela OS Prima Qualitá Saúde através do Contrato de Gestão n° 068/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as

suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;

- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2024 e término em xx/xx/2025, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo e rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____ (**_____ reais**), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de



rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze).

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 068/2024 celebrado entre o Município de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 068/2024 celebrado entre o Município de Quissamã, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Drº Francisco de Souza N° 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/RJ, xxx de xxxxx de 2024.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE



XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º



ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, incluindo a gestão de equipamentos médico-assistenciais, manutenção preventiva, corretiva, calibração e análise de segurança elétrica, nas Unidades Gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde no município de Quissamã.	MÊS	12	R\$ 31.914,15	R\$ 382.969,80